



LEI nº. 1.577/2009

“Dispõe sobre parcelamento de débito e dá outras providências”

O povo do município de Borda da Mata, por seus legítimos representantes decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, parcelamento de débito no valor de R\$ 55.997,83 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, conforme medida provisória nº. 457, de 10 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Para a realização da despesa mencionada no artigo primeiro, fica autorizado a abertura de crédito especial no corrente exercício, assim classificado:

0202	Departamento de Finanças	
020328841000	Encargos Especiais	
0203288410000.032	Amortização de dívida INSS	
339021	Juros sobre dívida por contrato	R\$ 800,00
469071	Principal da dívida contratual	
	Resgatado	R\$ 2.400,00


Art. 3º Os recursos para abertura do crédito especial, são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2008.

Art. 4º A partir do exercício de 2010, os orçamentos constarão dotações próprias para amortização do débito.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 14 de maio de 2009.


Edmundo Silva Junior
PREFEITO MUNICIPAL